



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ibipeba

terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano X - Edição nº 00188 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibipeba publica



Rua do Legislativo, S/N - Térreo | Centro | Ibipeba-Ba

www.cmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
980811AD7A840B0B79FFD0BA67B63799

Câmara Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 005-2022.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006-2022.
- PROPOSTA DE EMENDA A L.O - 001-2022

Câmara Municipal de Ibipêba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ibipêba
Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000
CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137
Email: ibipeba.cm@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorário de Cidadão Ibipêbense ao senhor **GRÉGI SANTOS NASCIMENTO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibipêba Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorário de **CIDADÃO IBIPEBENSE** ao senhor **GRÉGI SANTOS NASCIMENTO**.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibipêba, em 22 de novembro de 2022.

João de Deus Pereira da Silva

= Presidente =

Edson Gomes

Rhallber Vieira de Sousa

1º Secretário

2º Secretário

RUA DO LEGISLATIVO – CENTRO – IBIPEBA – BA – CEP: 44.970-000
CNPJ: 16.445.926/0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Rua do Legislativo, S/N - Térreo | Centro | Ibipêba-Ba
www.cmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorário de Cidadã Ibipebense a senhora **ELEXANDRA APARECIDA DIAS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorário de **CIDADÃ IBIPEBENSE** a senhora **ELEXANDRA APARECIDA DIAS**.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis e a homenageada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibipeba, em 22 de novembro de 2022.

João de Deus Pereira da Silva

= Presidente =

Edson Gomes

Rhallber Vieira de Sousa

1º Secretário

2º Secretário

RUA DO LEGISLATIVO – CENTRO – IBIPEBA – BA – CEP: 44.970-000
CNPJ: 16.445.926/0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Câmara Municipal de Ibipêba

Lei



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Ibipêba
Rua do Legislativo, 22 - Centro.
CNPJ 16.445.926/0001-20

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA-BA.
APROVADO

Em: 09/11/2022

Assinatura do Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 001/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA-BA
APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

Em: 22/11/2022

Assinatura do Presidente

MODIFICAR DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DE IBIPEBA-BA.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na da Lei Orgânica do Município de Ibipêba, c/c o Regimento Interno desta Casa Legislativa e, finalmente, ancorados nas disposições do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentam a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica deste Município, nos seguintes termos:

Art. 1º- O parágrafo 3º do Art. 65 da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - A eleição da Mesa da Câmara Municipal, para o segundo biênio, obedecerá ao quanto disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibipêba.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Promulgue-se e Publique-se.

Ibipêba, 25 de outubro de 2022.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner